

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 215/92 (Reautuado em 23-03-93)
INTERESSADA : Cássia Senger
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as
disciplinas "Estrutura de Dados", "Banco
de Dados" e "Linguagem e Técnicas de
Programação I e II" na FT de Birigüi
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 274/93 - CETG - "D" Aprovado em 28-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Cássia Senger para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, as disciplinas "Estrutura de Dados", "Banco de Dados" e "Linguagem e Técnicas de Programação I e II" no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T/E.T nº 283/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização em Administração de Empresas.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 215/92

PARECER CEE Nº 274/93

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Cássia Senger para lecionar as disciplinas "Estrutura de Dados", "Banco de Dados" e "Linguagem e Técnicas de Programação I e II" na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 22 de abril de 1993.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidada "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
No exercício da Presidência